



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 131, de 11 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Programa de incentivo ao desenvolvimento da fiscalização do exercício profissional- Projeto Pró-fiscalize do sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Decisão COFEN nº 101 de 29 de maio de 2024, que Reestrutura o “Programa Mais Fiscalização” para “Programa de Incentivo ao desenvolvimento da Fiscalização do Exercício Profissional – Pró-Fiscalize do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem” e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 574/2024-Coren-PI/GEP, que encaminha o Projeto Pró-fiscalize; e

CONSIDERANDO a deliberação da 594ª Reunião Ordinária de Plenário, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Programa de incentivo ao desenvolvimento da fiscalização do exercício profissional-Projeto Pró-fiscalize do sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 11 de setembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF